



PREFEITURA DE
niterói

EDUCAÇÃO

TEMPO DE AVANÇAR

TERMO ADITIVO Nº 74/2026

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 124/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) E LUSINETE ROCHA DE ARAUJO

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 124/2024**, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11.238.037-8, residente e domiciliada nesta cidade e do outro lado, o Sr(a). **LUSINETE ROCHA DE ARAUJO**, brasileiro(a), CPF nº **001.393.317-51**, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, em observância ao Art. 9º, da Lei Municipal nº 3378/2018, resolvem entre si firmarem o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a Cláusula 3ª, do Contrato Original, no sentido de alterar a vigência, constantes do referido instrumento contratual, para a prestação de serviços de **MERENDEIRO (A)**, em atendimento às necessidades da FME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência do Contrato Administrativo nº **124/2024**, fica prorrogado por 12 meses, a contar de 26 de agosto de 2026 até 25 de agosto de 2027, conforme previsto na Cláusula 3ª, §1º do citado Contrato, na forma do Art. 9º, da Lei Municipal nº 3378/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. O(a) servidor(a) **CONTRATADO(A)** perceberá a título de remuneração bruta, pela contraprestação dos serviços atribuídos à função pública de **MERENDEIRO (A)**, a importância mensal de R\$ 2.095,13 (dois mil e noventa e cinco reais e treze centavos), totalizando após cumprimento integral do período o valor de R\$ 27.935,07 (vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

3.2. O **CONTRATADO(A)** receberá auxílio transporte, abono alimentação e adicional de insalubridade nas mesmas bases definidas para os servidores do quadro permanente da FME.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

✓

Q



PREFEITURA DE
niterói

EDUCAÇÃO

TEMPO DE AVANÇAR

4.1. A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo para implementar os serviços públicos constantes do Objeto do Contrato Administrativo de Pessoal Temporário nº **124/2024**, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e § 1º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3378/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo de Pessoal Temporário nº **124/2024**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (DUAS) vias de igual teor e para que surtam os efeitos legais.

Niterói, 20 de julho de 2026.


ANDREA ROSA BELLO
Presidente da FME


Rafael Ortiz
Gr. Jeneador de Despesas
Port. FME 002 e 003/2025
Mat. 234.281-6


LUSINETE ROCHA DE ARAUJO
Merendeira

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: